

matrícula
10.783ficha
01

São Paulo, 19 de maio de 1.977.

O PRÉDIO E SEU TERRENO, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 3.113, no 9º subdistrito - VILA MARIANA, contribuinte nº 036.023.0002.1, geminado de ambos os lados com os prédios - nºs 3.193 e 3.121, confrontando nos fundos com Eduardo Correa ou sucessores, medindo 6,53m de frente, por 32,55m de profundidade, com área de 212,55m².- PROPRIETÁRIOS:- ANTONIO FAUSTO DE ARRUDA MACEDO, brasileiro, coronel dentista da Força Pública e sua mulher DEGNA FEDERICO DE ARRUDA MACEDO, que também assina ANTONIETA FEDERICO DE MACEDO, brasileira, proprietária, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 3.113.- TRANSCRIÇÃO ANTERIOR.- 38.174.- --
O Oficial *[assinatura]*

R-1/10.783 DE CARTA DE SENTENÇA datada de 22 de novembro de 1.973, expedida pelo Cartório do 8º Ofício e Juízo de Direito da 8ª Vara, ambos da Família e das Sucessões desta Capital, extraída dos autos de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de ANTONIO FAUSTO DE ARRUDA MACEDO, ocorrido no dia 26 de março de 1.966, se verifica que o imóvel - desta matrícula, avaliado em G\$ 18.060,00, foi atribuído à viúva meeira DEGNA FEDERICO DE ARRUDA MACEDO, que também assina ANTONIETA FEDERICO DE MACEDO, já qualificada e aos herdeiros FRANCISCO DE MACEDO NETTO e FAUSTO FEDERICO DE MACEDO, solteiros, maiores, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na seguinte proporção:- METADE IDEAL no valor de G\$ 9.030,00 à viúva meeira e UMA QUARTA PARTE IDEAL no valor de G\$ 4.515,00 a cada um dos herdeiros, tudo nos termos da sentença de 1º de outubro de 1.973.- São Paulo, 19 maio de 1.977.- O Esc. Hab. *[assinatura]*

O Oficial *[assinatura]*
R-2/10.783 Por escritura de 3 de junho de 1977, do 19º

continua no verso



matrícula

10.783

ficha

01

verso

19º Cartório de Notas desta Capital, DEGNA FEDERICO DE ARRUDA MACEDO que também assina ANTONIETA FEDERICO DE MACEDO, - brasileira, viúva, do lar, RG nº 2.422.624-SP, CPF número - 067.621.588, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 3.185; FRANCISCO DE MACEDO NETTO, químico, assistido de sua mulher ROSA MARIA FOZ DE MACEDO, do lar, com quem é casado pelo regime da completa - separação de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 713 no 4º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, ambos brasileiros, RGs nºs 6.657.615 e --- 3.889.632 de São Paulo, CPF em comum nº 037.690.548-49, residentes e domiciliados nesta Capital, na Alameda Lorena, - nº 1749, 6º andar, aptº 601; e FAUSTO FEDERICO DE MACEDO e sua mulher JOVINA DE MORAIS BARROS MACEDO, brasileiros, cirurgiões dentistas, casados no regime da comunhão de bens, - RGs nºs 2.749.485 e 2.401.395 de São Paulo, respectivamente, CPF em comum nº 027.834.888-49, residentes e domiciliados - nesta Capital, na rua Pedroso Alvarenga, nº 980, VENDERAM - ao PÃO DE AÇUCAR S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 3126, CGC nº 61.550.182, pelo valor de R\$ 1.300.000,00, o imóvel desta matrícula. São Paulo, 25 de outubro de 1977. O ESC.HAB.

Olson Brindley OFICIAL SUBSTº

R-3/10.783 DO AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, lavrado em 19 de abril de 1.994, em cumprimento ao mandado datado de 14 de janeiro de 1.994, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Execução Fiscal, processo número 93.0502940-0 de Execução - Fiscal, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra o PÃO DE AÇUCAR PUBLICIDADE LTDA., consta que o imóvel desta matrícula, de - propriedade do PÃO DE AÇUCAR S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta Capital, na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 3.126

CONTINUA NA FICHA 02

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis



matrícula

10.783

ficha

02

São Paulo, 19 de maio de 1.977.-

continuação de Ficha 01.-

CGC número 61.550.182, foi PENHORADO para garantia de uma dí-
vida no valor de 201.142,56 UFIR em 07/11/1.992, tendo sido
nomeado depositário do bem Eduardo Assad Dib, RG 2.582.676,-
CIC 010.125.928-04, residente e domiciliado nesta Capital, na
rua Costa Carvalho, nº 61, apto 111.- São Paulo, 22 de abril
de 1.994.- EU [assinatura] AUXILIAR A DATILOGRAFEI.-
O ESCRIVENTE AUTORIZADO [assinatura] .-

R-4/10.783 Da Certidão de 27/03/96, expedida pela 18ª Junta de
Conciliação e Julgamento, desta Capital, nos autos nº 1064/93 da
reclamação trabalhista movida por VERICIO MARCIANO GOMES, contra
CIA. BRAS. DE DISTRIBUIÇÃO, consta que o imóvel desta matrícula de
propriedade de PÃO DE AÇÚCAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, foi
PENHORADO para garantia de uma dívida no valor de R\$ 199.546,86,
tendo sido nomeada depositária do bem EDUARDO ASSAD DIB, RG nº
2.582.676-SP, res. e dom. n/Cap., na Rua Costa Carvalho, 61, apto 111.-
São Paulo, 19 de dezembro de 1.996.- EU [assinatura]
AUXILIAR A DIGITEL.- O SUBSTITUTO [assinatura]

AV-5/10.783 Procede-se a presente averbação nos termos do Provimento
nº 20/93 da E. Corregedoria Geral da Justiça, publicado no D.O. de
11/11/93, para constar que o imóvel descrito no preâmbulo desta matrícula
------(CONTINUA NO VERSO)-----




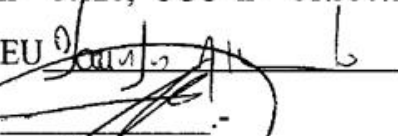
matricula

10.783

ficha

2v

foi havido por escritura de 17/10/1.947, do 2º Cartório de Notas, desta Capital, transcrita sob número 38.174 em 30/10/1.947.- São Paulo, 09 de janeiro de 1.997.- EU  AUXILIAR A DIGITEI.- O SUBSTITUTO

R-6/10.783 Por mandado datado de 27 de novembro de 1.996, expedido pelo Juízo da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, nos autos número 1.828/90 de reclamação trabalhista, que MANOEL SILVA AMARAL move contra a CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, foi determinado o registro da PENHORA que recaiu sobre o imóvel desta matrícula, de propriedade do PÃO DE AÇUCAR S/A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 3.126, CGC nº 61.550.182.- São Paulo, 09 de janeiro de 1.997.- EU  AUXILIAR A DIGITEI.- O SUBSTITUTO

R-7/10.783 Da certidão datada de 23/02/1999, expedida pela 79ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, extraída dos autos nº 2084/94, da Ação de reclamação trabalhista movida por ELMA Mº DE SOUZA CALDAS MARTUCELLI, brasileira, secretária, RG nº 4369745 e CPF/MF nº 610.447.848-49, casada, res. e dom. n/Cap., na Rua geraldo Beting, 300, bloco 4, aptº 104, move contra o PÃO DE AÇUCAR S/A INDÚSTRIA E
.....(CONTINUA NA FICHA Nº 3).....

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis



matrícula
10.783

ficha
3

São Paulo, 19 de maio de 1977

COMERCIO, inscrita no CGC sob nº 47508411/0001-56, com sede nesta Capital, na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 3142, consta que o imóvel desta matrícula, de propriedade do PÃO DE AÇUCAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, foi penhorado, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 33.367,59.- São Paulo, 24 de março de 1.999.- EU Carlos Alberto F. Teixeira AUXILIAR A DIGITEI.- O SUBSTITUTO

AV-8/10.783 CANCELADA a penhora registrada sob nº 4, nesta matrícula, nos termos do mandado datado de 09/06/1999, expedido pelo Juízo de Direito da 18ª Junta de Conciliação e Julgamento, desta Capital, nos autos nº 1064/93 em que são partes VERÍCIO MARCIANO GOMES, exequente e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, executada. - São Paulo, 05 de Julho de 1.999. - EU Carlos Alberto F. Teixeira AUXILIAR A DIGITEI. - O SUBSTITUTO Carlos Alberto F. Teixeira -

AV.09 - Em 20 de junho de 2000

Ref. Prenotação n. 182.008, de 13 de junho de 2000

CANCELAMENTO DE PENHORA: Cancelada a Penhora registrada sob n. 7, nesta matrícula, nos termos do Mandado N. 1.047/00, datado de 18 de maio de 2000, expedido pelo MM.Juíza da 7ª Vara da Justiça do Trabalho, 2ª Região, desta Capital, nos autos n. 2.084/94 da Ação de Reclamação Trabalhista, movida por **ELMA MARIA DE SOUZA CALDAS MARTUCELLI** contra **PÃO DE AÇÚCAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**. (Microfilme n. 182.008).- EU, Carlos Alberto F. Teixeira (Carlos Alberto F. Teixeira), auxiliar a

------(CONTINUA NO VERSO)-----



matrícula
10.783

ficha
03v

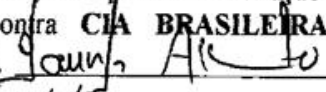
digitei:

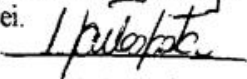

Luiz Carlos Costa
ESCREVENTE


Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

AV.10 - Em 29 de agosto de 2000.

Ref. Prenotação n. 183.798, de 21 de agosto de 2000

CANCELAMENTO DE PENHORA: Cancelada a Penhora registrada sob n. 6, nesta matrícula, nos termos do Mandado N. 1.042/2000, datado de 22 de julho de 2000, expedido pelo Juíza da 9ª Vara da Justiça do Trabalho, 2ª Região, desta Capital, nos autos n. 1.828/90, de Ação de Reclamação Trabalhista, movido por **MANOEL SILVA AMARAL** contra **CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**. (Microfilme n. 183.798). EU,  (Carlos Alberto F. Teixeira), auxiliar a digitei.


Luiz Carlos Costa
ESCREVENTE


Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

R. 11 - Em 29 de agosto de 2017

Ref. prenotação n. 360.182, de 28 de agosto de 2017

ARROLAMENTO DE BENS: Conforme requisição n. 17.00.02.14.65, de 11 de agosto de 2017, disponibilizada no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - Ministério da Fazenda - MF, procedemos ao registro do arrolamento do imóvel, para garantia de créditos tributários de responsabilidade de **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, CNPJ(MF) n. 47.508.411/0001-56, na forma do parágrafo 5º, do art. 64 da Lei Federal n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Microfilme n. 360.182).


Marcelo Henrique Tiburcino
Escrevente


Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

AV. 12 - Em 12 de março de 2018

-(continua na ficha 04)-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis



matrícula

10.783

ficha

04

São Paulo, 12 de março de 2018

Ref. prenotação n. 364.631, de 19 de fevereiro de 2018

CANCELAMENTO DE PENHORA: Averba-se, nos termos do Mandado n. 8205.2018.00055, expedido em 5 de fevereiro de 2018, pela 5ª Vara de Execuções Fiscais – 1ª Subseção Judiciária em São Paulo, nos autos da Ação de Execução Fiscal n. 0502940-81.1993.403.6182, o cancelamento da penhora objeto do R.03 supra. (Microfilme n. 364.631).

Marcelo Henrique Tiburtino
Escrevente

Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

AV. 13 – Em 16 de janeiro de 2020

Ref. prenotação n. 385.816, de 10 de janeiro de 2020

CANCELAMENTO: Averba-se, nos termos da requisição n. 20.00.00.02.61, de 3 de janeiro de 2020, disponibilizada no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB – Ministério da Fazenda – MF, o cancelamento do arrolamento de bens objeto do R.11 supra. (Microfilme n. 385.816).

Selo Digital Nº 1114503E1010783010001320M.

Ariane Medeiros Mendonça
Escrevente

Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

Protocolo Nº 164.084

CERTIDÃO DIGITAL DE MATRÍCULA
PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - SP
FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi emitida nos termos do art. 19, da Lei nº 6.015/1973, sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de Certificação Digital ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Esta certidão deverá ser conservada em meio eletrônico, bem como sua autoria e integridade serem comprovadas. São Paulo, data e hora abaixo indicadas.

Assinatura Digital



Assinado digitalmente por THOMAS MAGNO SOUZA COSTA - escrevente - 11/02/2021 às 09:44:08
O documento pode ser acessado pelo endereço:
<https://www.registradores.org.br/visualizar.aspx?QRHash=99130DEB61C84F7EE38FA9916DD5F879C112236F>

Ao Oficial..... R\$ 34,73
A Sefaz/SP..... R\$ 9,87
Ao IPESP..... R\$ 6,76
Ao Reg.Civil.: R\$ 1,83
Ao TJSP..... R\$ 2,38
Ao Município R\$ 0,71
Ao MPSP..... R\$ 1,67
Total..... R\$ 57,95

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 59 "c").
Para conferência do selo eletrônico pelo QR Code em <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Nº SELO: 1114503C316408400000121J
CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS CONF. ART. 12, LEI 13.331/2002.

